



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 097

“Dispõe sobre a inclusão, na grade curricular das Escolas Municipais de Santa Luzia-MG, a disciplina de Cultura Tradicionalista.”

Artigo 1º – A disciplina “Cultura Tradicionalista” que visa o ensino de história, as artes, a poesia, a música, o folclore, os hábitos e costumes, noções sobre turismo, da cidade de Santa Luzia -MG

Artigo 2º – Para efeito desta Lei deve ser observado a História de nossa cidade.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Santa Luzia, 26 de Agosto de 2019


Henry Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que tem como objetivo proporcionar inúmeras mudanças positivas no comportamento dos jovens alunos do nosso Município, pois estimularia nestes a prática pelo cultivo da cultura de nossa Cidade, um sentimento belo e honroso, como o carinho a admiração por nossa terra.

Pois é comprovado, que a cultura tradicionalista além de fatos passados e históricos importantíssimos, é também a construção de um futuro glorioso, embasado no que de mais belo e importante nossa cidade possui.

Enfatizando, que a Cultura Tradicionalista se baseia no Folclore, na Sociologia, na Arte, na Literatura, no Esporte, na Recreação entre diversos outros embasamentos, que servem de intermédio para que seja possível alcançar os fins tradicionalistas.

Promovendo tal disciplina nas Escolas Municipais tais jovens seguirão os passos da tradição, e seguirão os passos movidos pelo impulso que a educação lhes ministrará, uma vez que tendo tal ensino como matéria escolar a criança e adolescentes terá seus hábitos, valores e reações emocionais diferenciados, carregados da cultura luziense.

Diante do apresentado e sabendo da preocupação que todos os nobres vereadores(as) desta Casa tem em relação ao tema em questão peço que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Santa Luzia, 26 de Agosto de 2019

Vereador Henry Santos